

Capítulo I - Da Equivalência de Títulos

Artigo 100 – A Câmara Curricular da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, pode aceitar como equivalentes aos outorgados pela USP os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior e os títulos de Livre-Docente obtidos fora da USP, nos seguintes casos:

- I – quando o interessado for docente ou pesquisador da USP ou pretenda nela ingressar;
- II – quando o interessado for aluno de curso de Doutorado e solicitar a equivalência do título de Mestre objetivando a contagem de créditos;
- III – quando o interessado for candidato a concurso de livre-docência no âmbito da USP e solicitar a equivalência do título de Doutor;
- IV – quando o interessado for candidato a concurso de professor titular no âmbito da USP e solicitar a equivalência dos títulos de Doutor e/ou de Livre-Docente.

Parágrafo único – a equivalência de títulos tem validade exclusivamente no âmbito da USP.

Artigo 101 – Os títulos de Mestre e de Doutor, obtidos no Brasil, que tenham validade nacional, independem de análise de equivalência, bastando apenas que o aluno entregue o seu diploma de Mestrado ou Doutorado no ato da inscrição.

§ 1º – A análise da documentação correspondente deverá ser realizada pela CPG em que o interessado fizer sua inscrição.

§ 2º – A CPG fará a conferência e o registro no sistema de Pós-Graduação.

Artigo 102 – Os títulos de Mestre e de Doutor, obtidos no Brasil, sem validade nacional, não são aceitos na USP.

[Regimento de Pós-Graduação da USP](#)

Atenção!

Caso você queira que a validação do Título de Mestre ou Doutor tenha validade nacional e não somente no âmbito da USP acesse: [Secretaria Geral da USP](#)

Documentação Exigida (a ser juntada no pedido)

Requerimento

Histórico Escolar do Curso

Xerox do Diploma do Curso (frente e verso na mesma folha)

Ementa das disciplinas cursadas;

Exemplar da Dissertação ou Tese (não pode ser o livro publicado)

